



Sala de Comissões, 17 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 18/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 23/2026

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 18/2026** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, proveniente de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Bloco Manutenção - Atenção Primária, referentes à Atenção Primária em Saúde – APS, e dá outras providências”.

A proposição tem como objetivo autorizar a inclusão de dotação orçamentária específica no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinados ao custeio da Atenção Primária em Saúde – APS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando despesas com material de consumo e material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para análise dos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE FINANCEIRA

A abertura de crédito adicional especial está em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, estando devidamente indicada a fonte de recurso, qual seja, o excesso de arrecadação proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Verifica-se que o projeto apresenta de forma clara a origem dos recursos e sua respectiva aplicação, garantindo transparência na execução financeira.

Destaca-se ainda:

- os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, não implicando aumento de endividamento;
- a destinação está vinculada ao custeio da Atenção Primária em Saúde – APS;
- não há impacto negativo imediato ao equilíbrio financeiro do Município, considerando que os valores já foram arrecadados.

Dessa forma, não se verifica risco ao equilíbrio financeiro, uma vez que há lastro financeiro suficiente para a execução das despesas.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Sob o aspecto orçamentário, o projeto está em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

- Plano Plurianual (PPA).

O projeto autoriza expressamente:

- a abertura de crédito adicional especial;
- a inclusão de nova dotação orçamentária;
- a vinculação dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde.

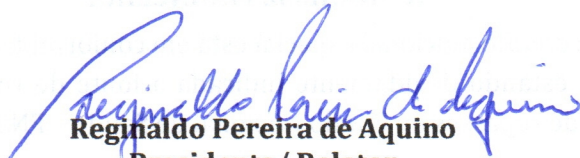
Além disso, demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, especialmente no que se refere às ações voltadas à área da saúde, assegurando a correta execução das políticas públicas de Atenção Primária.

Tais elementos evidenciam adequada gestão orçamentária e respeito às normas de finanças públicas.

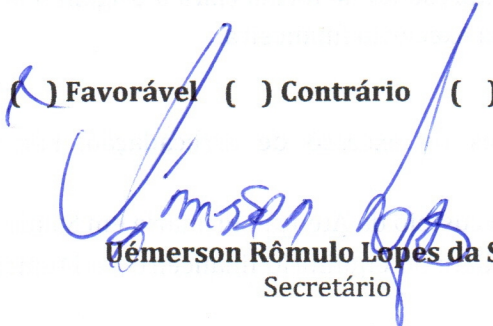
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição.

Favorável () Contrário () Abstenção


Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente/ Relator

Favorável () Contrário () Abstenção


Emerson Rômulo Lopes da Silva
Secretário

Favorável () Contrário () Abstenção


Itamar Antonio Constancio
Membro